



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

LEI Nº 848, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

“CRIA A PREMIAÇÃO “ALUNO DO ANO” PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NAS REDES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Sooretama/ES, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a premiação “ALUNO DO ANO”, ao final de cada ano letivo, para os níveis fundamental e médio, nas redes de ensino do município de Sooretama.

Art. 2º. Serão selecionados 02 (dois) alunos ou (02) duas equipes de cada escola que se destacarem com o desenvolvimento de **Projetos educativos**.

Parágrafo 1º - As equipes, que trata este artigo, poderão ser de até 05 (cinco) alunos.

Parágrafo 2º - Os projetos educativos, que trata este artigo, deverão ser dentro das áreas de **Educação Ambiental, Educação Financeira e ou Cidadania**.

Parágrafo 3º - Os alunos ou equipes poderão contar com a orientação dos professores de suas respectivas escolas.

Art. 3º. O Conselho Escolar de cada escola informará, por protocolo, ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 15 de dezembro, os alunos e ou equipes que melhor desenvolverem projetos educativos durante o ano, para receber a premiação “ALUNO DO ANO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES


Art. 4º. A premiação "ALUNO DO ANO" será feita através de entrega de placa de homenagem, em Sessão Solene, no DIA DO ESTUDANTE comemorado no dia 11 de agosto, do ano subsequente, pela Câmara de Vereadores.

Parágrafo único – A entrega da premiação poderá ser feita no próximo dia útil, quando houver necessidade.

Art. 5º. Para atender as despesas decorrentes da presente lei, serão adotadas dotações orçamentarias próprias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições legais em contrário especialmente a Lei Municipal nº 572/2010.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que dei publicidade à presente lei, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.


REOFRAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração